



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Poder Judiciário do Estado do Maranhão

Comarca da Ilha de São Luís

Secretaria Judicial Única Digital das Varas Cíveis

Fórum Desembargador Sarney Costa

Av. Professor Carlos Cunha, s/n, 5º andar, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.076-820

Fone: 2055- 2616. **E-mail:** sejud_civelslz@tjma.jus.br - **Balcão Virtual:** <https://vc.tjma.jus.br/bvsejudcivelslz>

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº: 0826019-61.2017.8.10.0001

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC

EXECUTADO: LORENA LEITE DE OLIVEIRA

O Excentíssimo Senhor ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO Juiz de Direito Auxiliar, respondendo pela 11ª Vara Cível da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão.

O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, e será realizado no site do leiloeiro: www.dcmleiloes.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC) e divulgado no site www.marcoantonioleiloeiro.com.br/. Demais informações estão disponíveis nos referidos sites ou pelos telefones (98) 99106-2366 e (31) 3024-4451.

DATA DO LEILÃO: 11/02/2026 a partir das 10h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 25/02/2026 no mesmo horário.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC, ou seja, inferior a 50% do valor de avaliação.

Descrição do Bem: RENAULT/LOGAN AUTH 1016V, placa QFM2320, chassi 93Y45RD04FJ367808, RENAVAM 01029614170, ano fabricação/modelo 2014/2015, cor marrom, combustível álcool/gasolina, conforme auto de avaliação, na data da diligência, o veículo estava funcionando e em bom estado de conservação. **ÔNUS:** Conforme consulta no site Detran/MA em 27/11/2025 às 13:50, o veículo não possui nenhum débito em autuação, infrações em autuação,



Número do documento: 25121616571826300000156130173

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25121616571826300000156130173>

Assinado eletronicamente por: ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO - 16/12/2025 16:57:18

Num. 168562521 - Pág. 1

penalidades (multa) e recursos infração. Possui débito de taxa de licenciamento do veículo do ano de 2025 (R\$ 157,33). Veículo licenciado para o ano de 2024. **AVALIAÇÃO:** R\$ 30.823,00 (trinta mil e oitocentos e vinte e três mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua 15, Quadra J, Casa 08, Cohaserma, São Luís/MA

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

- a)** O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;
- b)** Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail contato@dcmleiloes.com.br, na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis;
- c)** Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante;
- d)** A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail contato@dcmleiloes.com.br, na mesma data, até às 18h00min;
- e)** Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.
- f)** Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

- 1^a)** O leilão será realizado pelo Leiloeiro Daniel Cerqueira Mendonça, matrícula JUCEMA 023, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.
- 2^a)** O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.
- 3^a)** Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantonioleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos.
- 4^a)** Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados



Número do documento: 25121616571826300000156130173

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25121616571826300000156130173>

Assinado eletronicamente por: ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO - 16/12/2025 16:57:18

Num. 168562521 - Pág. 2

pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

5^a) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6^a) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7^a) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8^a) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.

9^a) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10^a) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11^a) As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12^a) O interessado na arrematação deverá proceder, anteriormente à oferta de lances, pesquisa junto ao DETRAN competente para que tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou que possam incidir sob o veículo, e se for o caso, requerer ao Juízo da Vara competente, a aplicação da isenção prevista no art. 130 do CTN.

13^a) Considerando que o Leiloeiro não possui acesso ao sistema interno do DETRAN onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretaria do juízo.

14^a) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo.

15^a) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visitação com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

16^a) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

17^a) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

18^a) Nos casos de remição da execução, acordo, cancelamento e suspensão, ocorridos após a



Número do documento: 25121616571826300000156130173

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25121616571826300000156130173>

Assinado eletronicamente por: ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO - 16/12/2025 16:57:18

publicação deste edital e antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro, a título de ressarcimento de custos e despesas operacionais, o valor correspondente a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nos termos do art. 7º, caput e § 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 01 (um) dia útil, por meio de PIX, TED, DOC ou depósito bancário indicado pelo Leiloeiro.

19^a) Nos casos de parcelamento, acordo e/ou remição da dívida, formulados após o início do leilão, e antes do encerramento do pregão, o Leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento, acordo ou remição, nos termos do art. 7º, caput e § 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

20^a) Nos casos de parcelamento, acordo e/ou remição da dívida, formulados após o recebimento de lance (alienação), o Leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento, acordo ou remição, nos termos do art. 7º, § 3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

21^a) Nos casos de adjudicação requerida a partir da publicação deste edital, a remuneração do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação do bem, deverá ser paga pelo adjudicante no ato, mediante depósito imediato e prévio à assinatura da respectiva carta de adjudicação, nos termos do art. 7º, caput, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

22^a) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

23^a) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação.

24^a) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

25^a) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça e/ou via Correios, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos nas cláusulas 18^a a 20^a.

26^a) Ficam intimados do leilão (1^a e 2^a data, se houver), as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

27^a) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

28^a) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximir-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incorso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 16/12/2025.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente, o qual será afixado no



Número do documento: 25121616571826300000156130173

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25121616571826300000156130173>

Assinado eletronicamente por: ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO - 16/12/2025 16:57:18

local de costume e publicado na forma da lei.

São Luís, Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO

Juiz Auxiliar respondendo pela 11^a Vara Cível do Termo de São Luís/MA



Número do documento: 25121616571826300000156130173

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25121616571826300000156130173>

Assinado eletronicamente por: ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO - 16/12/2025 16:57:18

Num. 168562521 - Pág. 5